



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 3860 /24

17/12/2024
Sala das Sessões, em 17/12/2024

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, obedecidas as formalidades regimentais, que Sua Excelência determine ao setor competente da municipalidade que seja reforçada junto à população a conscientização e a fiscalização acerca do cumprimento da **Lei Municipal nº 7.510/2019**, que proíbe a utilização de fogos de artifício com estampidos no município, em consonância com a **Lei Estadual nº 17.389/2021**, permitindo apenas os modelos silenciosos.

A medida ora solicitada, vem atender à solicitação dos munícipes, que manifestaram preocupação com os impactos negativos do uso de fogos de artifício sonoros, reforçamos a importância da fiscalização e da ampla divulgação da legislação vigente. O uso de fogos com estampidos tem causado: **Impactos à saúde humana:** Crianças, idosos e pessoas com condições de saúde, como autismo e epilepsia, são diretamente prejudicados pelo ruído intenso, que pode desencadear crises e outros danos; **Prejuízos aos animais:** Os estampidos afetam gravemente animais domésticos e silvestres, levando a situações de pânico, acidentes, fugas e até mortes; **Danos ao meio ambiente:** Além da poluição sonora, a soltura de fogos gera resíduos e compromete a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

A importância de intensificar as ações educativas e fiscalizatórias voltadas à conscientização dos munícipes sobre os impactos negativos dos fogos de artifício sonoros, promovendo o uso de alternativas mais seguras e inclusivas, como os modelos silenciosos. Essas medidas são essenciais para proteger os interesses da comunidade e garantir um ambiente mais saudável, inclusivo e sustentável para todos os cidadãos de Mogi das Cruzes.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de dezembro de 2024.

Iduigues Ferreira Martins
Vereador - PT

CÂMARA MOGI DAS CRUZES - PROT. LEGISLATIVO 11-DEZ-2024 17:24 033697 1/2